



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



**CONTRATO Nº 20200038**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO JOÃO DE PIRABAS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 09.635.649/0001-53, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JÚLIO ELITON LIMA GUIMARÃES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na AV SÃO PEDRO, Nº 870, portador do CPF nº 753.271.802-63 e do outro lado HARPIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ 22.652.492/000 1-32, com sede na TV WE 28, CIDADE NOVA, Belém-PA, CEP 67133-082, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). RAFAELA LOBO DA SILVA, residente na RUA ANGELO CUSTODIO,402, CIDADE VELHA, Belém-PA, CEP 66020-710, portador do(a) CPF 021.553.582-02, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ALIMENTAÇÃO DOS PACIENTES DO HOSPITAL EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA FORTALECIMENTO DAS AÇÕES AO COMBATE AO COVID-19.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001062	CEBOLA Branca, compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Deverão estar acondicionadas em malha sacos de até 20 kg.	QUILO	150,00	5,050	757,50
001063	CENOURA tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	QUILO	200,00	6,400	1.280,00
001064	REPOLHO maduro, tamanho médio e grande sem fermento ou defeitos, sem manchas	QUILO	100,00	6,200	620,00
001065	CHEIRO VERDE com folhas, lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhantes, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	MAÇOS	200,00	12,800	2.560,00
001066	TOMATE tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	QUILO	100,00	10,800	1.080,00
001068	PIMENTÃO tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	QUILO	100,00	8,800	880,00
001117	COUVE	MAÇOS	50,00	4,800	240,00
001241	CAFÉ extra forte, tipo torrado e moído/6 cob, apresentação pó homogêneo, tipo embalagem plástica	QUILO	300,00	24,000	7.200,00
001251	CARIRU	MAÇOS	100,00	2,400	240,00
001254	CHUCHU	QUILO	100,00	5,100	510,00
001308	MAMÃO Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	QUILO	20,00	6,700	134,00
001442	ALHO	QUILO	150,00	40,000	6.000,00
001521	GOIABA	QUILO	10,00	14,800	148,00
001524	MARACUJA De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	QUILO	50,00	11,000	550,00
001663	LIMÃO IN NATURA Frescos, de primeira, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isento de enfermidades, material	QUILO	30,00	3,200	96,00

AVENIDA PLÁCIDO NASCIMENTO,265 - CENTRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Embalagem de 20kg acondicionada em saca apropriada

002679	TRIGO	QUILO	200,00	5,100	1.020,00
013526	ALFACE	MAÇOS	100,00	3,400	340,00
013527	ABOBORA	QUILO	100,00	6,200	620,00
013528	BANANA PRATA.	DÚZIA	50,00	12,800	640,00
013529	BETERRABA	QUILO	50,00	6,000	300,00
013530	BATATA INGLESA	QUILO	100,00	6,400	640,00
013532	MAÇA	UNIDADE	20,00	1,600	32,00
013537	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA-TIPO ALCATRA IN NATURA	QUILO	250,00	40,000	10.000,00
013538	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO, COXA E SOBRE COXA,PROVE NIENTES DE AVES SADIAS,ABATI	QUILO	250,00	22,400	5.600,00
014509	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1	QUILO	300,00	11,000	3.300,00
014510	FEIJÃO PRETO, TIPO 1	QUILO	300,00	9,300	2.790,00
014517	SAL REFINADO IODADO	QUILO	50,00	0,900	45,00
049119	AÇUCAR REFINADO GRANULADO	FARDO	150,00	3,850	577,50
049120	ACHOCOLATADO EM PÓ - EMBALAGEM DE 400G	CAIXA	200,00	125,000	25.000,00
049121	LEITE INTEGRAL	UNIDADE	500,00	6,500	3.250,00
049122	SARDINHA EM ÓLEO, PEIXE EM CONSERVA	UNIDADE	250,00	3,950	987,50
049123	FUBA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	QUILO	200,00	8,500	1.700,00
049124	OVOS TIPO EXTRA, CLASSE A	CAIXA	70,00	230,000	16.100,00
049125	BISCOITO MALIENSA	PACOTE	300,00	5,500	1.650,00
049126	BOICOITO COM SAL 400G-TIPO AGUA E SAL	PACOTE	300,00	4,800	1.440,00
049127	BISCOITO ROSQUINHA, BISCOITO TIPO ROAQUINHA DE COCO	UNIDADE	300,00	8,200	2.460,00
049128	MARGARINA CREMOSA	POTE	400,00	4,650	1.860,00
049129	ARROZ-AGULINHA, TIPO 1	UNIDADE	400,00	4,100	1.640,00
049130	ÓLEO COMESTÍVEL 500ML-AZEITE DE OLIVA	UNIDADE	300,00	13,600	4.080,00
049131	MASSA ALIMENTÍCIA 500G-MACARRÃO DE SEMOLA	PACOTE	300,00	5,600	1.680,00
049132	MASSA ALIMENTÍCIA 500G-TIPO SECA PARA SOPA	PACOTE	300,00	6,000	1.800,00
049133	MASSA ALIMENTÍCIA 500G-TIPO SECA P/SOPA,FORMATO ALFA BETO	PACOTE	300,00	7,200	2.160,00
049134	MILHO DE CANJICA BRANCA 500 GRAMA	PACOTE	150,00	4,300	645,00
049135	VINAGRE-750ML DE VINHO	UNIDADE	100,00	2,800	280,00
049136	TEMPERO-COMPLETO COM PIMENTA, SAL, POLPA DE ALHO	UNIDADE	150,00	4,300	645,00
049137	AVEIA-INTEGRAL, 100% NATURAL	UNIDADE	200,00	4,800	960,00
049138	MOLHO PERONTO DE TOMATE	UNIDADE	100,00	3,500	350,00
049139	CREME DE LEITE UHT	UNIDADE	50,00	2,800	140,00
049140	PEPINO DE 1ª QUALIDADE	QUILO	20,00	3,200	64,00
049141	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA-TIPO COXÃO MOLE, PATIN HO OU FRALDINHA IN NATURA	QUILO	250,00	35,200	8.800,00
049142	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA TIPO AGULHA IN NATURA	QUILO	250,00	24,000	6.000,00
049143	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA-TIPO PAULISTA IN NATURA	QUILO	250,00	34,000	8.500,00
049144	CARNE BOVINA TIPO PEITO IN NATURA	QUILO	250,00	24,000	6.000,00
049146	CARNE BOVINA SALGADA(CHARQUE)	QUILO	200,00	40,000	8.000,00
049147	POLPA DE FRUTA-SABOR GOIABA	QUILO	300,00	14,400	4.320,00
049148	POLPA DE FRUTA-SABOR ACEROLA	QUILO	300,00	12,800	3.840,00
049149	POLPA DE FRUTA-SABOR MARACUJÁ	QUILO	300,00	19,200	5.760,00
049150	POLPA DE FRUTA-SABOR CAJU	QUILO	300,00	19,200	5.760,00
049151	POLPA DE FRUTA-SABOR ABACAXI	QUILO	300,00	14,500	4.350,00

VALOR GLOBAL R\$ 178.421,50

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 05 de Maio de 2020 extinguindo-se em 05 de Agosto de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 178.421,50 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1515.103010010.2.049 Manutenção das Atividades do PAB-FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 89.210,75,



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



Exercício 2020 Atividade 1515.103020010.2.052 Manutenção do Hospital, Postos e Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 89.210,75, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO JOÃO DE PIRABAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA, 05 de Maio de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ(MF) 09.635.649/0001-53  
CONTRATANTE

HARPIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI  
CNPJ 22.652.492/0001-32  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

AVENIDA PLÁCIDO NASCIMENTO, 265 - CENTRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_